



SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA E N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços n.º 127/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 17/2022 – FMMA, Processo administrativo 1019/2022, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de poda e cortes de árvores.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 412.498,68 (quatrocentos e doze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º.12.02.185410038.2.081.3390.39.00.00 – SEMMA/FMMA – Empenho n.º 000023/2022 no valor de R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

Silva Jardim, 01 de fevereiro de 2023.

Gabriela Figueiredo da Conceição
SEMMA/FMMA
Mat. 7351-2

E N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME
CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços n.º 128/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 16/2022 – FMMA, Processo administrativo 10642/2021, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de rios e valas

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º.12.02.185410021.2.083.3390.39.00.00 – SEMMA/FMMA – Empenho n.º 000024/2022 no valor de R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais), devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

Silva Jardim, 01 de fevereiro de 2023.

Gabriela Figueiredo da Conceição
SEMMA/FMMA
Mat. 7351-2

RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 – SEMGAB

No dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **R M CENTRAL OFFICES LTDA**, com sede na Rua José Pedro Xavier, 141 – Reginópolis – Silva Jardim – RJ, CEP: 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.154.643/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Wagner do Nascimento França, portador do documento de identidade n.º 08.664.740-1, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF n.º 010.361.867-84, para **eventual contratação de empresa especializada no serviço de franquia de impressão incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e insumos – pelo Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 105/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 1760/2022 regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MODELO	VALOR UNIT. FRANQUIA	VALOR TOTAL FRANQUIA	VALOR UNIT. EXCEDENTE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FRANQUIA DE IMPRESSÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL.							
1	Serviço de contratação de FRANQUIA de 1000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	4	KYOCERA 2040	R\$ 120,00	R\$ 480,00	R\$ 0,12
2	Serviço de contratação de franquia de 3000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	34	KYOCERA 2040	R\$ 330,00	R\$ 11.220,00	R\$ 0,12
3	Serviço de contratação de franquia de 10.000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	30	KYOCERA 3040	R\$ 962,00	R\$ 28.860,00	R\$ 0,12
4	Serviço de contratação de franquia de 1.000 cópias. Valor mensal fixo, impressões coloridas, por meio de impressora tamanho médio colorida, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	6	KYOCERA 5526	R\$ 797,90	R\$ 4.787,40	R\$ 1,00
5	Serviço de contratação de franquia de 120 cópias. Valor mensal fixo, impressão plotagem, por meio de impressora plotter com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	3	HP T250	R\$ 1.031,70	R\$ 3.095,10	R\$ 10,00
TOTAL MENSAL/ FRANQUIA						R\$ 48.442,50	
TOTAL P/12 MESES						R\$ 581.310,00	

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO /LOCAL DE VISTORIA

- 1.1 – A PMSJ, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.
- 1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.



- 1.3 – Local de entrega: Nos locais constantes do Termo de Referência.
1.4 – Prazo de entrega: até sete dias úteis, após a assinatura do contrato.
1.5 – Local de vistoria: Nos locais constantes do Termo de Referência.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A PMSJ por intermédio da SEMGAB/DTI na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

4.2 – Serão órgãos participantes desta Ata: SEMGAB, SEMAD, SEMTHPS, SEMECT e SEMSMA.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **Coordenação de DTI**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 1760/2022** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **PMSJ** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da **PMSJ** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **PMSJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **PMSJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **PMSJ** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

DÉBORA MARIA GUIMARÃES MACHADO RIBEIRO
SEMGAB
Mat. 1821/0

GEORGE MULLER ANTUNES DA SILVA
COORDENADOR DE TI
Mat. 4058/4

R M CENTRAL OFFICES LTDA
EMPRESA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022 – SEMGAB

No dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Victória Helena, nº 456, Galpão, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28981-635, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.617.923/0001-85, neste ato representada pela Sr.ª Luciana de Almeida Dantas, portadora do documento de identidade nº 11.799.177-8, órgão expedidor DETRAN/RJ e CPF nº 077.656.317-30, para **eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, para atender as necessidades desta Prefeitura** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 79/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 2574/2021 – SEMGAB, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Microcomputador com as seguintes especificações: Processador (4 Threads), 3.70GHz, 4MB Cache, LGA 1151, 54W, 14 Nm. Intel UHD Graphics 610 ou superior, Memória 8GB DDR4 1Rx8 1G x 64-Bit PC4-2400 CL17 288-Pin DIMM ou superior, Placa mãe para Processadores Intel Core i7 / i5 / i3 8a e 9a Geração (Socket 1151), Suporta Tecnologia Intel Turbo Boost 2.0; Chipset: Intel H310; memória: DDR4 2666 / 2400 / 2133 ou superior Fornecer SSD - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)- Capacidades: 240GB- NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C- Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz)- Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Possuir controladora de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet, conforme os padrões IEEE 802.3, 802.3U e 802.3ab; Possuir suporte aos recursos WoL (Wake on LAN), PXE 2.1 (Pré-boot eXecution Enviroment) e SNMP; Possuir conformidade com o padrão DASH 1.1; Possuir conector RJ-45. Possuir pelo menos 4 (quatro) portas USB 2.0 e 2(duas) portas USB 3.0 ou superior sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; 3 (três) interfaces SATA 600. 01 slot pci Express 16X. Interface de som estéreo com conectores para linein, mic-in e line-out. Controlador de vídeo compatível com WXGa ou superior, compatível com DirectX 11.1. Conexões de vídeo: 1xHDMI, 1xVGA. Fonte de alimentação com 420w reais do tipo ATX ou BTX para corrente alternada (100 a 240 VAC), 50-60Hz, como ajuste automático para suportar uso máximo admitido pelo equipamento e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir eficiência energética igual ou superior a 82% (80 plus bronze) e cadastro no site 80 plus.com. Padrão ATX ou BTX, mini-torre, com sistema de refrigeração adequado ao processador, a fonte e aos demais componentes internos. Botão de liga/desliga, indicadores de atividade do disco rígido e do computador ligado (power on) na parte frontal e conectores de saída de som e microfone na parte traseira e frontal do gabinete. Acabamento interno de superfície não cortante. Deve possuir base antiderrapante no gabinete.	UNID.	BRX-PC INTEL	287	R\$ 2.925,00	R\$ 839.475,00
3	Software e Documentação Licença OEM, com todos os recursos, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits; Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português BR instalado e em pleno funcionamento, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento Licenciamento SPLA ou equivalente junto a Microsoft para locação de equipamento com sistema	UNID.	MICROSOFT	287	R\$ 532,00	R\$ 152.684,00



operacional embarcado. 15 – Certificações Certificação Hcl “Designed for Microsoft Windows” para os sistemas Windows 10 ou superior equivalente – x64 – anexado a documentação). Certificação IEC 60950 ou UL 1950 ou similar. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Manager Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Manager Task Force), comprovado através de indicação que o modelo do equipamento consta no site www.dmtf.org Compatibilidade com EPEAT na categoria bronze, comprovada através de indicação que o modelo do equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO/MDIC número 170 e com o artigo 3º do decreto 7.7174/10. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido pelo laboratório credenciado ao INMETRO. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (Resctricion Hazardous Substances), comprovado através de documento emitido pelo órgão credenciado pelo INMETRO.								
							TOTAL	R\$ 992.159,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ PRAZO/ FORMA DE ENTREGA

- 1.1 – **A SEMGAB**, por meio da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a SEMGAB, por meio da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.3 – **Local de entrega:** Coordenação de TI, situado à Rua Padre Ávila nº 265- Centro- Silva Jardim.
- 1.4 – **Prazo de entrega:** Entrega em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil a data da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.
- 1.5 – **Forma de entrega:** De acordo com as solicitações da coordenação de TI.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 – **A SEMGAB**, por meio da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão à **Coordenação de Tecnologia da Informação**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 2574/2021– SEMGAB** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMGAB** ou modificação da contratação.
- 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **PMSJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **PMSJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **PMSJ** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

DÉBORA MARIA GUIMARÃES MACHADO RIBEIRO
SEMGAB
Mat. 1821/0

GEORGE MULLER ANTUNES DA SILVA
COORDENADOR DE TI
Mat. 4058/4

SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
EMPRESA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022 – SEMGAB

No dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **PESTANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Manoel João Gonçalves, nº 292, Loja 03, Centro, Tanguá/RJ, CEP: 24890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.631.058/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Stelio Luiz Pestana Rodrigues, portador do documento de identidade nº 111260402, órgão expedidor IFP/RJ e CPF nº 081.992.387-71, para **eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, para atender as necessidades desta Prefeitura** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 79/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo **Nº 2574/2021 – SEMGAB**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	MONITOR DE VÍDEO LED ou LCD, Frequência: 60Hz; Tamanho de Tela: 18,5"; Tipo de Tela: LED; Resolução: 1366 x 768; Tempo de Resposta: 5ms; Brilho: 200 CD/m²; Contraste: 600:1; Conexão 1x VGA; Furação Vesa: VESA 100mm; Cor: Preto	UNID.	PCTop	287	R\$ 815,00	R\$ 233.905,00
6	Estabilizador Potencia 300VA. Tensão de entrada: 110 ou 220 Volts. Tensão de saída: 110 Volts. Padrão de tomada compatível com o padrão brasileiro.	UNID.	TS SHARA	287	R\$ 158,30	R\$ 45.432,10
TOTAL						R\$ 279.337,10

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ PRAZO/ FORMA DE ENTREGA

1.1 – A **SEMGAB**, por meio da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a **SEMGAB**, por meio da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços.

1.3 – **Local de entrega:** Coordenação de TI, situado à Rua Padre Ávila nº 265- Centro- Silva Jardim.

1.4 – **Prazo de entrega:** Entrega em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil a data da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

1.5 – **Forma de entrega:** De acordo com as solicitações da coordenação de TI.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A **SEMGAB**, por meio da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão à **Coordenação de Tecnologia da Informação**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 2574/2021– SEMGAB** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMGAB** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **PMSJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **PMSJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **PMSJ** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

DÉBORA MARIA GUIMARÃES MACHADO RIBEIRO
SEMGAB
Mat. 1821/0

GEORGE MULLER ANTUNES DA SILVA
COORDENADOR DE TI
Mat. 4058/4

PESTANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
EMPRESA



SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2555/2023

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O USO DE ASSINATURA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DOS ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

Considerando que a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, estabeleceu novas formas de assinatura eletrônica em comunicações com os entes públicos;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Município de Silva Jardim;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 12.682, de 9 de julho de 2012, sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meio eletromagnético;

Considerando o disposto no Decreto Federal n.º 10.278, de 18 de março de 2020, que regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º - A da Lei n.º 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais;

Considerando a necessidade de estabelecer padrão mínimo exigido para assinatura eletrônica em documentos e transações internas e externas em interação entre órgãos da Administração Municipal e entre essa e os particulares,

DECRETA:

Art. 1º O uso de Assinatura Eletrônica no âmbito do Município de Silva Jardim obedecerá ao disposto neste decreto, observada a legislação vigente.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo e em exercício da Prefeitura Municipal de Silva Jardim que tenha acesso, de forma autorizada, às informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município de Silva Jardim, bem como outros a que se reconhecer acesso às funcionalidades internas de sistemas de processamento em meio eletrônico;

Decreto nº 2555, de 03 de fevereiro de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

II - Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, podendo ser classificada em simples, avançada e qualificada;

III - Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

IV - Certificado Digital - arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

V - Mídia de Armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;

VI - Assinatura Digital - código anexado ou logicamente associado a uma mensagem eletrônica que permite de forma única e exclusiva a comprovação da autoria de um determinado conjunto de dados. A assinatura digital comprova que a pessoa criou ou concorda com um documento assinado digitalmente, como a assinatura de próprio punho comprova a autoria de um documento escrito;

VII - Documento Híbrido - documento digitalizado que contém assinaturas físicas (de próprio punho) e assinaturas digitais;

VIII - Documento Digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

CAPÍTULO I DAS ESPÉCIES DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Silva Jardim terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital e demais formas previstas neste decreto.

Art. 4º As assinaturas eletrônicas, de acordo com o nível de confiabilidade sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, classificam-se em:

I - Assinatura Eletrônica Simples: aquela que permite identificar o seu signatário;

II - Assinatura Eletrônica Avançada: aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) estar associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utilizar dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo e;

c) estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III - Assinatura Eletrônica Qualificada - aquela que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

CAPÍTULO II DA ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA

Art. 5º Sempre que possível, o uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada deve ser priorizado na comunicação e/ou na assinatura de documentos do Município de Silva Jardim.

Art. 6º O uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada é obrigatório nos seguintes documentos:

I - nos contratos firmados com o Município, seus Fundos e Autarquias;

II - nas declarações de Ordenador de Despesa;

III - nos atos praticados pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais, bem como pelos Presidentes dos Fundos e Autarquias do Município de Silva Jardim que impliquem em decisões de recursos e atos normativos;

IV - nas demais hipóteses previstas em lei.

Art. 7º A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Silva Jardim, ressalvadas as hipóteses em que for admitida a utilização de outra modalidade de assinatura eletrônica nos termos deste decreto.

§1º Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, licitações, dispensas ou inexigibilidade de licitação, atos administrativos e Projetos de Leis.

§2º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§3º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§4º O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

§5º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 8º Quando necessário, por interesse do Município, o Município de Silva Jardim proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento, podendo, se for o caso, o usuário utilizar seu próprio certificado digital se o possuir.

§1º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

§2º O Município de Silva Jardim promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 9º O detentor de certificado digital fornecido pelo Município é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Silva Jardim.

§2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 10. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem validas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 11. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - apresentar-se tempestivamente à autoridade certificadora com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pela Coordenadoria de Compras;

II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;

VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim;

IX - solicitar a revogação/cancelamento do Certificado Digital à Autoridade Certificadora responsável pela emissão, em caso de perda, roubo ou extravio.

Parágrafo único - Para os atos exclusivos de advogados públicos e Procuradores do Município, se necessário, poderá ser utilizada a mesma certificação digital adotada para os atos externos praticados no âmbito dos processos eletrônicos do Poder Judiciário.

Art. 12. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Decreto nº 2555, de 03 de fevereiro de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

Parágrafo único - A exoneração, licenciamento, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de Silva Jardim, do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento anteriormente distribuídos ao usuário interno, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal na qual o servidor seja vinculado, a suspensão ou cancelamento do acesso aos sistemas.

Art. 13. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO III **DA ASSINATURA ELETRÔNICA SIMPLES**

Art. 14. Assinatura simples definida nos termos do artigo 4º, Inciso I, deste decreto, será admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

I - solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações, relatórios e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

II - a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

III - envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

IV - participação em pesquisa pública;

V - requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

§1º A assinatura simples será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses previstas no artigo 6º.

§2º A assinatura eletrônica simples (nome de usuário, login e senha) de acesso aos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração, são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§3º A utilização de assinatura eletrônica simples para qualquer operação nos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

CAPÍTULO IV **ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA**

Art. 15. A assinatura eletrônica avançada, pode ser admitida, além das hipóteses previstas no artigo 4º, inciso I e artigo 14, nas interações com o Município de Silva Jardim que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

- I - as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
- II - os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais, de marcas ou de patentes;
- III - a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
- IV - os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
- V - as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
- VI - as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
- VII - o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
- VIII - a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS HÍBRIDOS

Art. 16. Excepcionalmente, serão admitidos documentos híbridos no âmbito do Município de Silva Jardim nos processos eletrônicos.

Art. 17. Os documentos híbridos serão produzidos a partir da sequência das seguintes atividades:

- I - impressão do documento;
- II - coleta das assinaturas físicas (de próprio punho);
- III - digitalização pelo agente público responsável, obedecendo aos critérios da Lei Federal n.º 12.682, de 9 de julho de 2012 e Decreto Feral 10.278, de 18 de março de 2020;
- IV - coleta das assinaturas digitais.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO E TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

Art. 18. A via física do documento convertido em documento digitalizado e devidamente anexado ao respectivo processo digitalizado, após verificada a integridade do documento digital poderá ser descartada de acordo com a tabela de temporalidade a ser implementada Município de Silva Jardim.

Art. 19. Caberá ao Órgão gestor do sistema onde serão registrados os processos eletrônicos, prover os órgãos e entidades do Município de Silva Jardim das orientações necessárias para padronizar as assinaturas eletrônicas nos documentos.

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 301

03 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

Parágrafo único - As orientações poderão ser dadas através de mensagens no sistema onde serão tramitados os processos. É de responsabilidade total e exclusiva de cada servidor (usuário) dos órgãos e entidades a leitura e compreensão das mensagens emitidas no sistema.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 03 de Fevereiro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Decreto nº 2555, de 03 de fevereiro de 2023.



SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaranal Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 873/2.023

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Exonerar a pedido **MARIANE DOS SANTOS CLASS DA CRUZ**, matrícula nº 8142/6, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano, do cargo de Auxiliar de Turma, da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, conforme Procedimento Administrativo nº 1222/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfradique Borges nº 60– Silva Jardim – CEP. 28.820.000

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Silva Jardim, 03 de Janeiro de 2022

De: SEMOB
À Comunicação
Assunto: Exumação

Sr^a Secretária,

Encaminho a Vossa Senhoria, o pedido de auditoria para que possamos entrar em contato com os familiares dos corpos que jazem nas gavetas dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro Novembro e Dezembro de 2020 para exumar em 2023, convocando os interessados a acordarem, no prazo de arrendamento da exumação e destino das ossadas, bem como a comparecerem no Cemitério no dia que vierem a ser fixados para esse fim.

Mês de Janeiro de 2020 a exumar em Janeiro de 2023.
Maria das Graças Clem, falecida em 01/01/2020, onde jaz sepultada na gaveta de nº 129.
Francisco José dos Santos, falecido em 02/01/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 08 da QD A.
João Augusto Ribeiro, falecido em 17/01/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 17.
Aristoteles José Canema, falecido em 18/01/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 16.
Antônio de Azevedo Rangel, falecido em 20/01/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 14.
Leonita Soares de Aguiar, falecida em 23/01/2020, onde jaz sepultada na gaveta de nº 18.

Mês de Fevereiro de 2020 a exumar em Fevereiro de 2023.
Dinorá M. da Conceição, falecida em 01/02/2020, onde jaz sepultada na gaveta de nº 144.
Theodoro José de O. Filho, falecido em 07/02/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 145.
Fernanda da C. Silva, falecida em 09/02/2020, onde jaz sepultada na gaveta de nº 149.
Irene Ribeiro da Silva, falecida em 09/02/2020, onde jaz sepulrada na gaveta de nº 147.
Manoel José da R.Sobrinho, falecido em 11/02/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 11
Jerônimo Ribeiro da Costa, falecido em 11/02/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 156.
Olindia Candida de Oliveira, falecida em 13/02/2020, onde jaz sepultada na gaveta de nº 12.
Valentim Maria Ephigenia da Conceição, falecido em 13/02/2020, onde jaz sepultada na gaveta de nº 01 QD C.



Plautino Batista Rangel, falecido em 14/02/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 09.

Carlos Renato de Ramos, falecido em 14/02/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº pendente obs.

Pedro Jeronimo da Silva, falecido em 15/02/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº pendente obs.

Luiz Paulo R. Gomes, falecido em 22/02/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 150.

Maria Therezinha de Jesus, falecida em 23/02/2020, onde jaz sepultada na gaveta de nº 134.

Mês de Março de 2020 a exumar em Março de 2023

Jaci Pereira Lessa, falecida em 01/03/2020, onde jaz sepultada na gaveta de nº 135.

José Pedro da Silva, sepultado em 11/03/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº pendente obs.

Carlos Roberto dos Santos, falecido em 30/03/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 120.

Nevalci Costa Henrique, falecido em 30/03/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 48.

Rose Mary Ramos da Silva. Falecida em 28/03/2020, onde jaz sepultada na gaveta de nº 160.

Mês de Abril de 2020 a exumar em Abril de 2023

João Batista Ferreira, falecido em 03/04/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 162.

Maria da Conceição Costa, falecida em 04/04/2020, onde jaz sepultada na gaveta de nº 37 QD C,

Keli Cristina Rodrigues de Souza, falecida em 21/04/20, onde jaz sepultada na gaveta de nº 157.

Mês de Maio de 2020 a exumar em Maio de 2023

Nazare M. De Jesus, falecida em 10/05/2020, onde já z sepultada na gaveta de nº pendente obs.

Zacarias Pereira da Costa, falecido em 24/05/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 23.

Constantino Pereira Soares, falecido em 27/05/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 31.

Valdemiro Pedro Batista, falecido em 29/05/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 155.

Moadir Arnaldo do Nascimento, falecido em 30/05/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 152.

Mês de Junho de 2020 a Junho e 2023

Neide Porto Marinho, falecida em 11/06/2020, onde jaz sepultada na gaveta de nº 141.

Gentil Ferreira Torres, falecido em 11/06/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº pendente, Covid 19.

Meriane Siqueira Borges, falecida em 16/06/2020, onde jaz sepultada na gaveta de nº pendente obs.

Liliane Caetano Oliveira, falecida em 16/06/2020, onde jaz sepultada na gaveta de nº pendente obs,

Leonidas Batista, falecido em 29/06/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº pendente.



Mês de Julho de 2020 a exumar em Julho de 2023

Joacy Bernardo Ribeiro, falecido em 05/07/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº pendente.
Generino Correia de Oliveira, falecido em 05/07/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº pendente.
Antonio Carlos Gomes, falecido em 20/07/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº pendente.
Gilson dos Santos, falecido em 22/07/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº pendente.
Nilton Paulista, falecido em 23/07/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 33.
Judite Gomes, falecida em 25/07/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº pendente, covid 19.
Elidoro Rodrigues Vieira, falecido em 28/07/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº pendente, covid 19.

Mês de Agosto de 2020 a ser exumado em Agosto de 2023

Manoel dos Santos Honorato, falecido em 14/08/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 44.
Joao Pedro Brum Cler Souza da Silva, falecido em 23/08/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº pendente,
Moyses Teixeira Cercilier, falecido em 18/08/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº pendente.

Mês de Setembro de 2020 a Exumar em Setembro de 2023

Juliana de M. Pantaleão, falecido em 14/09/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 38
Rosa Maria da Conceição, falecida em 30/09/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 40

Mês de Outubro de 2020 a Exumar em Outubro de 2023

Joel Gomes, falecido em 30/09/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 41.
Izaias Lins dos Reis, falecido em 06/10/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 65.
Maria Penha Graciosa de O, da Costa, falecida em 18/10/2020, onde jaz sepultada na gaveta de nº 69.
Adenir Monteiro Freire, falecida em 19/10/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº pendente.
Jeronimo J fernandes, falecido em 21/10/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº pendente.

Mês de Novembro de 2020 a Exumar em Novembro de 2023

Vicente Nunes da Cruz, falecido 07/11/2020, onde jaz sepultado na gaveta na gaveta de nº 46.
Gilcineia Rangel Honorato da Silva, falecida em 13/11/2020, onde jaz sepultada na gaveta nº 49.
Edir Soares Pereira, falecido em 16/11/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 45.
Alterio Augusto da Silva. Falecido em 19/11/2020. onde jaz sepultado na gaveta de nº 34.

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 301

03 de Fevereiro de 2023

Nazaré da Silva Coelho, falecida em 23/11/2020, onde jaz sepultada na gaveta de nº 50.

Corinto perera de Chagas, falecido em 28/11/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 21.

Astrogildo Izaias da Silva. Falecido em 28/11/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº pendente.

Mês de Dezembro de 2020 a exumar em Dezembro de 2023

Aurelio Claudio Soares Cabreiro, falecido em 02/12/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 62.

Ailson Carvalho Martins, falecido em 03/12/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 47.

Odete Felipe da Conceição, falecida em 06/12/2020, onde jaz sepultada na gaveta de nº 53.

João de Assis Freitas, falecido em 08/12/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 61.

Ubiracy Ferreira Nunes, falecido em 16/12/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 19.

Jorge dos Santos, falecido em 10/12/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 54.

Elide do Nascimento Higino, falecido em 17/12/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº obs

Juel Jose da Silva, falecido em 26/12/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 70.

Jose Azevedo Hungaro, falecido em 28/12/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 73.

Antonio Vieira da Silva Freire, falecido em 29/12/2020, onde jaz sepultado na gaveta de nº 71.

Atenciosamente

Ariana Brum de Carvalho Siqueira

Assessor
4716/5